

Do Processo nº 2012.0.311.518-7

a)

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal da Saúde

**ASSUNTO:** Termo Aditivo nº 010/2017 – Convênio nº 001/2013 – SMS.G

**SMS-1**

**Setor de Publicações**

Solicitamos publicação do extrato abaixo especificado – Por Omissão:

((TITULO)) PROCESSO: 2012.0.311.518-7

((TEXTO))((NG))SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE((CL))

TERMO ADITIVO Nº 010/2017 – AO CONVÊNIO Nº 001/2013 – SMS.G.

EXTRATO DO ADITAMENTO

CONVENIENTE: Prefeitura do Município de São Paulo / Secretaria Municipal da Saúde / Fundo Municipal da Saúde.

CONVENIADA: CENTRO SOCIAL NOSSA SENHORA DO BOM PARTO – CNPJ 62.264.494/0001-79

OBJETO DO CONVÊNIO: Implantação e implementação do Programa Acompanhamento do Idoso.

OBJETO DO ADITAMENTO: Alteração do caput da cláusula décima primeira do Termo de Convênio Nº 001/2013 – CPCSS\SMS, prorrogação do prazo de vigência do contrato e plano de trabalho pelo período de 06 meses a partir de 01/01/2018 até 30/06/2018.

VALOR DO CUSTEIO: R\$ 1.203.641,10 (Um milhão duzentos e três mil, seiscentos e quarenta e um real e dez centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.10.10.301.3003.2520.3350.3900.00 e 02 quando couber.

DATA DA ASSINATURA: 27/12/2017.

PRAZO DO TERMO ADITIVO: 01/01/2018 até 30/06/2018.

São Paulo, 19 de março de 2018.

  
**Ronaldo Andrade**  
NTCSS/SMS.G

  
Carlos E. B. Santana  
R.F. 829.711-4  
SMS.G

TERMO ADITIVO Nº **010/2017** do CONVÊNIO Nº  
001/2013 – CPCSS\SMS

**PROCESSO Nº:** 2012-0.311.518-7

**PARTICIPES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO / **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**  
**E CENTRO SOCIAL NOSSA SENHORA DO BOM PARTO**

**OBJETO DO CONVÊNIO:** Execução e Manutenção do Serviço de Acompanhante de Idosos no Ambulatório Ítalo Le Vocci e UBS Vila Bertioga.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Alteração do caput da cláusula décima primeira do **Termo de Convênio Nº 001/2013 – CPCSS\SMS**, prorrogação do prazo de vigência do contrato e plano de trabalho pelo período de **06 meses a partir de 01/01/2018 até 30/06/2018**.

Inclusão no caput da cláusula sexta – das obrigações da conveniada:

**Inciso XIX:** A remuneração e as vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados da conveniada não poderão exceder a média de valores praticados no mercado, no âmbito do Município de São Paulo.

**Inciso XX:** As contratações de bens e serviços realizadas pelas organizações da sociedade civil com o uso de recursos transferidos pela Administração Pública Municipal observarão os parâmetros usualmente adotados pelas organizações privadas, assim como os valores condizentes com o mercado local.

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura do Município de São Paulo, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS/SP/Fundo Municipal de Saúde – CNPJ 13.864.377/0001-30**, com sede nesta cidade na Rua General Jardim nº 36, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde, **Dr. WILSON MODESTO POLLARA**, brasileiro, casado, portador do RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF nº [REDACTED], doravante denominada **CONVENIENTE** e de outro lado o **CENTRO SOCIAL NOSSA SENHORA DO BOM PARTO**, com sede à Avenida Álvaro Ramos nº 366, Belém, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ 62.264.494/0001-79, neste ato representado por sua Diretora Presidente **JUDITH ELISA LUPO**, CPF [REDACTED] e RG [REDACTED], adiante designada **CONVENIADA**, perante as testemunhas abaixo assinadas, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2013– CPCSS\SMS**, consoante despacho autorizatório exarado no processo nº 2012-0.311.518-7 e na conformidade das seguintes cláusulas:



### CLÁUSULA PRIMEIRA

Altera o *caput* da cláusula décima primeira do **Termo de Convênio Nº 001/2013 – CPCSS\SMS**, prorrogando o prazo de vigência do contrato e plano de trabalho pelo período de **01 de janeiro de 2018 a 30 de junho de 2018**.

Inclusão no *caput* da cláusula sexta – das obrigações da conveniada:

**Inciso XIX:** A remuneração e as vantagens de qualquer natureza a serem percebidos pelos dirigentes e empregados da conveniada não poderão exceder a média de valores praticados no mercado, no âmbito do Município de São Paulo.

**Inciso XX:** As contratações de bens e serviços realizadas pelas organizações da sociedade civil com o uso de recursos transferidos pela Administração Pública Municipal observarão os parâmetros usualmente adotados pelas organizações privadas, assim como os valores condizentes com o mercado local.

### CLÁUSULA SEGUNDA

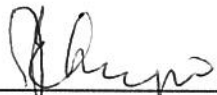
Estabelece o orçamento para o período de 01/01/2018 a 30/06/2018, o montante de **R\$ 1.203.641,10** (Um milhão duzentos e três mil, seiscentos e quarenta e um real e dez centavos), **a TÍTULO DE CUSTEIO**, onerando a **dotação orçamentária 80.10.10.301.3003.2520.3350.3900.00 e 02 quando couber**, para o contrato em questão.

### CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **Termo de Convênio Nº 001/2013 – CPCSS\SMS**.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo 27 de dezembro de 2017.





JUDITH ELISA LUPO  
Diretora Presidente  
Centro Social Nossa Senhora do Bom Parto

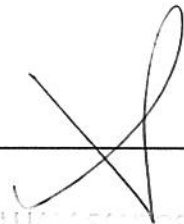


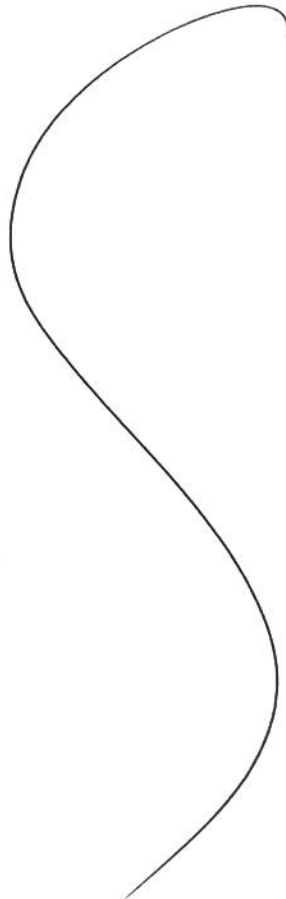
DR. WILSON MODESTO POLLARA  
Secretário Municipal de Saúde



TESTEMUNHAS:

1)   
Nome: Emerson Ricardo Ferraz  
CPF: 

2)   
Nome: Willian Ferraz da Silva  
CPF:   
SMS.G



**ANEXO I**

TERMO ADITIVO 010/2017 – CONVÊNIO CV001/2013

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - EXERCÍCIO 2018

(jan) 200.606,85	(fev) 200.606,85	(mar) 200.606,85	(abr) 200.606,85	(maio) 200.606,85	(jun) 200.606,85	R\$ 1.203.641,10
------------------	------------------	------------------	------------------	-------------------	------------------	------------------

